

APRESENTAÇÃO

O momento atual é propício para a discussão e fundamentação sobre a importância do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária no Brasil. Debates, projetos, leis e ações em prol do direito à convivência familiar e comunitária têm despontado em todo o país. Não por acaso, a atual *Política Nacional de Assistência Social* prevê que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, como principal 'núcleo de apoio' (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Secretaria de Assistência Social, 2004).

Lançado em 2005, o documento oficial intitulado "Subsídios para elaboração do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"⁽¹⁾, assim retrata este movimento:

"Trata-se da mudança do olhar e do fazer, não apenas das políticas públicas focalizadas na infância e na juventude, mas extensiva aos demais atores do chamado Sistema de Garantia de Direitos e de Proteção Social, implicando a capacidade de ver as crianças e adolescentes de maneira indissociável do seu contexto sócio-familiar, percebendo e praticando a centralidade da família enquanto objeto de ação e de investimento"(2005:8).

Crianças, adolescentes e famílias que, por algum motivo, precisam de apoio, podem recebê-lo de forma acolhedora e competente, sem que necessariamente se rompam os vínculos afetivos existentes. Ao contrário, esses elos podem ser fortalecidos. Estudos e experiências em curso em diversas partes do Brasil e em outros países vêm de-

¹ Trata-se da comissão intersetorial criada em outubro de 2004, composta por representantes governamentais e da sociedade civil com o objetivo de elaborar subsídios para um "plano nacional de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária". Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Secretaria de Assistência Social, Conselho Nacional de Direitos da Criança (CONANDA), Conselho Nacional de Assistência, UNICEF. Brasília/DF, julho de 2005. A professora Irene Rizzini, do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio foi um dos membros desta comissão.

monstrando que isso é possível, por mais adversas que sejam as circunstâncias. É o que discutiremos nesta publicação.

No entanto, cabe lembrar que o respeito aos direitos das crianças, adolescentes e famílias não está garantido. Este respeito depende do empenho no sentido de integrar esforços e ações. Depende da capacidade que os atores envolvidos têm de articular ações de garantia de direitos e de assistência, compondo com suas diferentes habilidades e campos de atuação em prol do atendimento amplo e justo à população que dele necessita.

Os primeiros passos nesta direção foram dados, e não são tão recentes. A promulgação da Lei Federal 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, foi uma importante conquista na luta pelos direitos das crianças e adolescentes. Recentemente, lançou-se o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)⁽²⁾, que promete constituir-se como um sistema estruturado na matricialidade sócio familiar e na descentralização político administrativa, forçando uma gestão partilhada entre as três esferas governamentais.

O foco sobre o apoio às famílias pode mudar a vida de crianças, adolescentes ou adultos. Em especial, o apoio àqueles que têm a responsabilidade do cuidado de crianças, e àqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade, pode representar a possibilidade de evitar um grande número de casos de violação dos direitos da criança, que se repetem cotidianamente em todo o país.

Um dos grandes desafios a enfrentar é a formulação de políticas e práticas eficazes, viáveis e politicamente sustentáveis. Políticas públicas *para além do faz-de-conta*⁽³⁾. Pode-se afirmar que os discursos que hoje permeiam as práticas de assistência e proteção vêm se modificando. Não se tem hoje como refutar a importância do direito à convivência familiar e comunitária. A prática de segregar crianças em *institu-*

² O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais conforme estabelecido no Plano Nacional de Assistência. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Conselho Nacional de Assistência Social (2004).

³ Aqui fazemos referência ao número 7 da revista *O Social em Questão*, cujo tema central foi sobre: *Crianças, adolescentes, famílias e políticas públicas: para além do faz-de-conta*. Revista do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio. Volume 7, Ano VI. Primeiro semestre de 2002.

ções para menores, como ocorria no passado, ou nos abrigos de hoje, ganha novos contornos com a noção de *acolhimento*. O enfoque passa a ser o cuidado a ser dispensado às crianças e adolescentes, respeitando as fragilidades dos contextos familiares e comunitários e potencializando seus recursos.

Esta edição⁴ de *O Social em Questão* surge com a proposta de enriquecer os debates que vêm sendo realizados sobre o tema da garantia à convivência familiar e comunitária, partindo das análises de quem vem pensando ou desenvolvendo diferentes práticas no Brasil e no exterior. Aqueles que estão mudando o rumo do atendimento a crianças e adolescentes, muitas vezes desenvolvem seu trabalho de forma silenciosa e com articulações essencialmente locais. Nesse sentido, perdem-se oportunidades valiosas de impacto para além de limitadas fronteiras.

Nosso desejo é que as reflexões e experiências pioneiras e inovadoras que serviram de base para a composição desta edição sirvam de inspiração para muitos outros.

Comissão de Editoração
Irene Rizzini
Ilda Lopes Rodrigues da Silva
Sueli Bulhões da Silva

⁴ Agradecemos a Mariana Menezes Neumann, da equipe do Centro Internacional de Estudos e Pesquisas (CIESPI), em convênio com a PUC-Rio, por sua colaboração como assistente de pesquisa e por seu trabalho cuidadoso de tradução e revisão de vários dos artigos que constam desta edição.